



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 6606/2022

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/17784/CTB e parecer técnico nº 2279/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A				
ENDEREÇO:	AV. PRESIDENTE VARGAS, S/N, CENTRO, ÁREA PORTUÁRIA				
CEP:	88780-000	MUNICÍPIO:	IMBITUBA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	02.762.121/0004-49				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.81.01 - TERMINAIS PORTUÁRIOS
EMPREENDIMENTO:	SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A - TERMINAL DE CARGA GERAL

Localizada em

ENDEREÇO:	AV. PRESIDENTE VARGAS, SNº, CENTRO, ÁREA PORTUÁRIA				
CEP:	88780-000	MUNICÍPIO:	IMBITUBA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 729863.49 - UTM Y 6874685.35				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 03/11/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 627348

CÓDIGO: 268265

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Gerenciamento e operação do terminal portuário de cargas gerais no Porto de Imbituba, na forma de arrendamento, possuindo estrutura para movimentação de cargas, desde a entrada até o embarque e desembarque nos navios atracados no cais.

Características da atividade:

- Áreas arrendadas à Santos Brasil S.A.: Conforme P.D.Z. do porto organizado de Imbituba e contrato de arrendamento, as áreas A3, A9 e A10, juntas formam o terminal de cargas gerais;
- Área total do terminal de cargas gerais arrendada: 53.902,30 m² (A10 - 18.747,38 m²; A9 - 28.855,00 m²; A3 - 9.300 m²), incluso um armazém em concreto pré-moldado com área de 3.000 m², um armazém de lona com 2.375 m², um armazém de lona com 2.250 m², vestiário, escritório operacional e sala de treinamento
- Capacidade máxima de movimentação/armazenagem de Cargas Gerais no terminal: 1 - Contêineres/capac. estática no pátio: 35.000 TEU's/ano; 2- Cargas Gerais por espécies/volume estático no pátio: 150.000 ton; 3- Cargas gerais por espécies/volume estático no armazém: 150.000 ton;
- Equipamentos utilizados nos trabalhos do terminal: 10 reach stacker's / 12 empilhadeiras de pequeno porte / 02 guindastes post panamax / 02 portêineres twin pick super post panamax;

Aspectos florestais

- A área do empreendimento/ área útil total não possui cobertura vegetal considerada como de vegetação nativa/APP;
- A sudeste da área do porto organizado localiza-se uma formação rochosa denominada de promontório, conhecido como morro do farol, coberto por vegetação característica da faixa litorânea do tipo restinga herbáceo-arbustiva e espécies de vegetação da Floresta Ombrófila Densa Submontana, sendo que metade da área do morro do farol está inserida na Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca.

Controles ambientais

Efluentes Líquido Sanitário: tratamento físico-biológico (fossas sépticas e sumidouros), em conformidade com a NBR 7229/82.

Águas Pluviais/águas drenadas do pátio do Terminal de Contêineres/área portuária: coletadas pelas canaletas de drenagens pluviais e conduzidas ao sistema de sedimentação/clarificação, implantados na área portuária;

Resíduos Sólidos, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS:

- **Domésticos/serviços:** armazenados, coletados, transportados e destinados a aterro sanitário, através de empresas devidamente licenciadas e habilitadas;
- **Utilidades (materiais contaminados com óleos e graxas minerais, do tipo luvas, estopas, turfacontaminada, e outros materiais):** armazenados, coletados, transportados e destinados a aterros industriais ou a coprocessamentos, através de empresas devidamente licenciadas e habilitadas;
- **Outros (papéis/ papelões/ plásticos):** armazenados, coletados, transportados e destinados a aterro sanitário através de empresas devidamente licenciadas e/ou comercializados ou encaminhados a empresas devidamente licenciadas e habilitadas;
- **Sucatas de metais ferrosos e não ferrosos:** armazenados, coletados, transportados e destinados a aterros sanitários através de empresas devidamente licenciadas e/ou encaminhados a empresas devidamente licenciadas e habilitadas;
- **Lodo sanitário (manutenção do sistema de tratamento / tanques sépticos):** coletado, transportado e destinado para estação de tratamento de efluentes sanitários, através de empresa devidamente licenciada e habilitada.

Programas ambientais

- Sistema de Gestão Ambiental - SGA;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;
- Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- Plano de Ação Emergencial - PAE;
- Plano de Emergência Individual - PEI;
- Programa de Educação Ambiental;

- Programa de Comunicação Social;

Medidas compensatórias

Não se aplica

Condições específicas

1. Garantir a eficiência dos sistemas de controle ambiental instalados, bem como do sistema operacional de carga e descarga de produtos, através da operacionalização de um programa de manutenção preventiva;
2. Águas residuárias/efluentes só poderão ser descartados no ambiente se atenderem aos padrões de emissão estabelecidos pela legislação ambiental vigente;
3. Os níveis de pressão sonora deverão manter seus limites externos dentro dos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira ABNT/NBR 10151;
4. Realizar automonitoramento das emissões gasosas dos veículos empregados nas atividades do terminal, garantindo o atendimento da legislação vigente;
5. Drenagens pluviais deverão ser utilizadas exclusivamente para águas pluviais;
6. Promover a manutenção e a limpeza dos sistemas de drenagens pluviais/superficiais, no interior da área do Terminal e entorno do mesmo;
7. O armazenamento de produtos perigosos e cargas IMO deverá ocorrer unicamente em área segregadas com piso impermeabilizado, circundadas por canaletas direcionadas a um sistema de retenção;
8. Em caso de acidente com cargas IMO, deverá ser recolhido o efluente e encaminhado para tratamento ou destinação adequada, informando esta Fundação;
9. Garantir o transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados, em atendimento ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;
10. As medidas de controle e prevenção de acidentes, derrames ou fugas e de incêndio, deverão seguir as normas e regulamentos estabelecidos para manipulação e armazenagem de produtos;
11. O transporte rodoviário de cargas deverá obedecer às condições de segurança previstas quanto ao acondicionamento da carga, sinalização de entrada e saída nas áreas de carga e descarga, junto à área portuária;
12. O armazenamento de cargas perigosas deve estar de acordo com o disposto na NR-29 - Segurança e Saúde no Trabalho Portuário - no que tange à sinalização de cargas, operação e segregação;
13. Apresentar os comprovantes de limpeza do sistema de tratamento do efluente sanitário (lodo) e das caixas separadoras água/óleo, sempre que esta for efetuada;
14. Apresentar anualmente relatório com inventário dos resíduos contaminados, anexando a LAO do(s) transportador(es) e destinatário(s);
15. Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, transporte e destinação de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecem as portarias FATMA nº 242/2014 e 324/2015;
16. Apresentar anualmente relatório de destinação do efluente sanitário para tratamento, anexando a LAO do(s) transportador(es) e destinatário(s);
17. Apresentar anualmente relatório de acompanhamento dos programas de Educação Ambiental e Comunicação Social do empreendimento.

Condições Gerais:

A presente Licença Ambiental de Operação, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, **QUANTO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS**, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

O requerente **DECLARA** que:

- Declaro que não envolve ampliação do empreendimento, revisão das condicionantes ou qualquer alteração da atividade objeto do licenciamento;
- Declaro que no prazo de validade da licença a ser renovada, não ocorreu qualquer irregularidade ambiental no empreendimento ou na atividade;
- Declaro que o empreendimento ou a atividade cumpriu todas as condicionantes da licença ambiental a ser renovada;

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Esta Licença Ambiental por Compromisso **NÃO AUTORIZA** supressão de vegetação

Documentos em anexo

Não se aplica

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.